

Projeto de Lei nº 3909/2020

Institui o Programa Emergencial Transporte Coletivo visando resguardar o exercício do transporte público urbano e semiurbano, durante o período de enfrentamento de estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Inclua-se o seguinte § 9º no art. 3º do Projeto de Lei nº 3909/2020:

"Art. 3.

.....
§ 9º. O recebimento de recursos de que trata este artigo fica condicionado à proibição de demissão sem justa causa, à manutenção do número de empregados registrados na data de entrada em vigor Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e à inexistência de remunerações em atraso, inclusive dos benefícios contratuais previstos."

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo garantir que as empresas de transporte coletivo que receberem auxílio de recursos públicos fiquem obrigadas a regularizar suas obrigações trabalhistas, bem como manter o emprego dos trabalhadores, inclusive dos trabalhadores demitidos em decorrência da pandemia.

FERNANDA MELCHIONNA
Líder do PSOL

Apresentação: 05/08/2020 13:58 - PLEN
EMP 1 => PL 3909/2020
EMP n.1/0

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C 0 3 7 6 3 2 6 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Fernanda Melchionna)

Altera o PL 3909/2020 para garantir que as empresas de transporte coletivo que receberem auxílio de recursos públicos decorrentes dessa lei fiquem obrigadas a regularizar suas obrigações trabalhistas, bem como manter o emprego dos trabalhadores, inclusive dos trabalhadores demitidos em decorrência da pandemia.

Assinaram eletronicamente o documento CD209037632600, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 6 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 7 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 8 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 9 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.